



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de prestador de serviços especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (*CMS*) *Wordpress* (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: (1217431/2025)

1. INTRODUÇÃO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Constituição de dispensa de licitação, Art. 75, II da lei 14.133/2021 para contratar uma empresa especializada, para prestação de serviço especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (*CMS*) *Wordpress* (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB. Objetivando atender as demandas que surgirem no corrente exercício.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os atuais sites do CREA/PB, são as principais ferramentas de comunicação do Conselho Regional da Paraíba com a sociedade. O objetivo da Contratação de prestador de serviços especializados em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo *Wordpress* para.

2.2. É imperativo que as instituições públicas prestem contas de sua atuação à sociedade, principalmente no momento atual, no qual os cidadãos têm acesso a vários canais e ferramentas de comunicação e de informação. Os usuários (cidadãos, imprensa, profissionais, servidores públicos, estudantes, entre outros) buscam e exigem transparência das atividades realizadas pelos órgãos. Ademais, a internet é o meio essencial para o próprio acesso aos serviços, pois podem ser feitas denúncias, em formulário disponível nos Portais, bem como demandas à Ouvidoria, apenas através desse canal.

2.3. A contratação de uma empresa especializada em plataforma *Wordpress* concederá ao CREA/PB maior habilidade na resolução dos problemas tais como: modificação/atualização de temas, instalação/modificação de *plug-ins*, análise e correção de códigos maliciosos, correção de páginas corrompidas. Ainda, as manutenções e criações de hotspots (sob demanda) serão realizadas de forma simples e eficaz, aprimorando o atendimento das demandas, mantendo os sites e hotspots seguros e constantemente atualizados.

2.4. Além disso, a contratação de um prestador de serviço especializado em desenvolvimento e manutenção de sites e hotspots em plataforma *Wordpress* é extremamente importante e essencial, demonstrando a solução mais rápida e oportuna para sanar de imediato os problemas relacionados alocação de recursos técnicos e a necessidade de pleno funcionamento dos sites e hotspots.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, (inciso III do § 1º do Art.18 da lei 14.133/2021).

- 3.1. Previsão para o início da prestação dos serviços: a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. O licitante deve proporcionar a prestação do serviço especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) Wordpress (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) objetivando atender as necessidades do CREA-PB, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 3.3. Critério de julgamento das propostas: menor preço.
- 3.4. Caracterização dos serviços: trata-se de serviço comum.
- 3.5. Subcontratação: não será permitida.
- 3.6. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no contrato
- 3.7. Cronograma físico e financeiro: os serviços e os pagamentos serão apurados de acordo com a execução dos serviços demandados.

4. ESTIMATIVA E QUANTIDADES

4.1. Para atendimento às necessidades apresentadas, os serviços a serem prestados devem observar as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo II.

4.1.1. Contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção de um site para o CREA-PB.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizada pesquisa de mercado dos serviços necessários ao atendimento da necessidade, buscando preços, apenas, de contratações firmadas pela administração pública, e pesquisa junto a fornecedores, visando buscar, no preço de mercado, os serviços a serem prestados, adotando-se, para a pesquisa no Banco de Preços, o valor médio, e na pesquisa com fornecedores, o menor preço, para definição do preço máximo aceitável para a contratação.

5.2. Da pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, obtivemos, conforme anexo ao presente estudo as seguintes respostas:

EMPRESA
RUY CHRISTIAN HOFFMANN 02100293745 CNPJ: 33.098.205/0001-00
JLUCAS FA DEV LTDA CNPJ: 56.927.356/0001-20
WALMAR PESSOA AMORIM NETO CNPJ 36.447.806/0001-70

5.3. Buscar a melhor relação custo-benefício para a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando os estudos realizados, as especificações necessárias para a contratação mais eficiente e o levantamento de mercado, além das justificativas apresentadas, após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a aquisição por meio da Dispensa de Licitação, com base no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 67/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a pesquisa de mercado realizada e a pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, os preços estimados para os itens a serem adquiridos são os seguintes, que podem ser considerados como os preços máximos para aceitação da proposta e para a contratação:

EMPRESAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
RUY CHRISTIAN HOFFMANN 02100293745 CNPJ: 33.098.205/0001-00	R\$ 61.000,00
JLUCAS FA DEV LTDA CNPJ: 56.927.356/0001-20	R\$ 60.000,00
WALMAR PESSOA AMORIM NETO CNPJ 36.447.806/0001-70	R\$ 59.000,00

7.2. Considerando o constante no art. 3º, VI, c/c art. 6º, §1º da IN SEGES nº 65/2021, adotou-se, para definição do preço estimado da contratação (máximo) que, no caso do menor preço pesquisado for de fornecedores, adota-se o menor preço, e no caso do menor preço pesquisado for público, adota-se a média de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No caso, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da unicidade do objeto e ser constituído de uma solução unificada a ser atendida pelo mesmo fornecedor. O objeto a ser contratado não é formado por itens avulsos, mas um conjunto de serviços de confecção e impressão padronizada de acordo com a necessidade solicitada.

8.2. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes situadas em localidades diversas, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

9.1. Não há necessidade de demais aquisições correlatas ou interdependentes para a aquisição da solução proposta para o atendimento às necessidades no presente caso.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A futura Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

10.2. O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante, devendo ser observadas, no que couber, as disposições constantes na IN MPOG 01/2010 e demais normativos que regulamentam a matéria.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, resta configurada a necessidade e a imprescindibilidade da contratação dos serviços não continuados pretendidos, cujos serviços devem ser executados por empresa especializada no serviço contratado.

11.2. Os valores totais da contratação, estimados em **R\$ 59.999,34 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, estão dentro do limite previsto no art. 75, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa - PB, 06 de Junho de 2025

Manoel Moreira da Nóbrega Netto
Assessor de Comunicação

Paulo Laércio Vieira Júnior
Assessor de Compras e Aquisições

Francisco Edson Santiago Brasil
Gerente de Informática